



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 18 / 2026.

Concede reajuste aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Castelo/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos vigentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 23 de junho de 2026.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

TIAGO DE SOUZA

1º Secretário

MARCO AURÉLIO CAMPANHA ZUMERLE

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 / 2026.

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que concede reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Castelo/ES.

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, reconhecendo a relevância dos serviços prestados e a dedicação demonstrada no desempenho de suas atribuições, essenciais ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

O reajuste proposto busca, ainda, recompor parcialmente o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores, considerando as perdas inflacionárias acumuladas ao longo dos últimos períodos, bem como contribuir para a manutenção de uma política de valorização profissional compatível com as responsabilidades inerentes aos cargos ocupados.

Ressalta-se que a medida observa os princípios da legalidade e da valorização do servidor público, encontrando respaldo no interesse público e na necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se, por fim, que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Castelo, observados os limites legais e a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para os servidores efetivos desta Casa Legislativa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

TIAGO DE SOUZA

1º Secretário

MARCO AURÉLIO CAMPANHA ZUMERLE

2º Secretário